

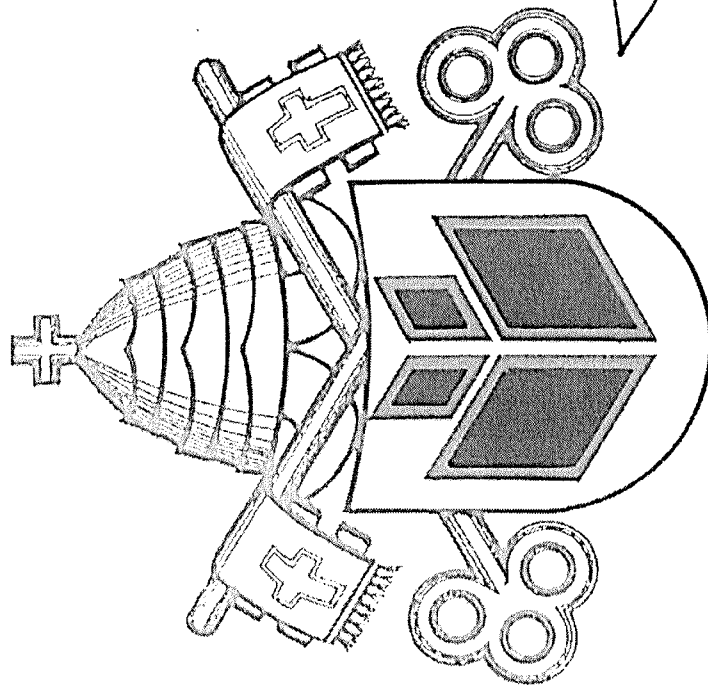
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 18 de agosto de 2006, confere o título de LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Cristina Majchszak

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 10 de julho de 1985, portadora da Carteira de Identidade nº 7.808.335 2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de novembro de 2006.



Reitor
Reitor
Pá6-Reitor Acadêmico



Cristina Majchszak
Diplomada

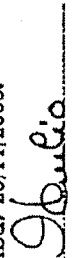
Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, reconhecido
pela Portaria Ministerial N.º 448/83 - Publi-
cada no D.O.U. de 22/11/1983.

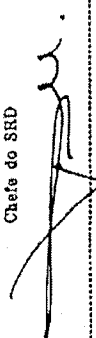
REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITOR ACADÊMICO:
ROBERT CARLISLE BURNETT

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas - SRD

Diploma registrado sob o n.º 21649 Livro 06,
Folha 158, nos termos do disposto no parágrafo
1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro
de 1996.

Curitiba, 20/11/2006.


Olíndia Inês Tullio
Chefe do SRD


Prof. Valdeir Cavalcheiro
Pró-Reitor Administrativo

C E R T I F I C A D O

A Reitoria da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições, confere o presente
Certificado a

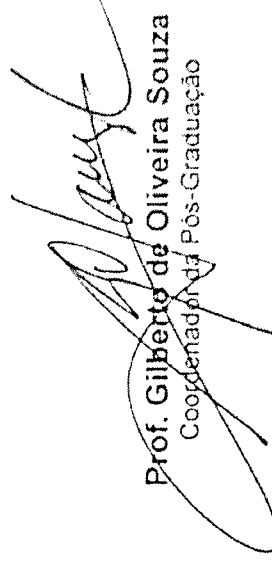
CRISTINA MAJCHSZAK

tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**,
em **ADMINISTRAÇÃO**, com Área de Concentração em **DESENVOLVIMENTO**
GERENCIAL, no período de 03/10/2006 a 29/07/2010, com carga horária de 440 horas-
aula.

Curitiba, 29 de agosto de 2011



Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral



Prof. Gilberto de Oliveira Souza
Coordenador da Pós-Graduação

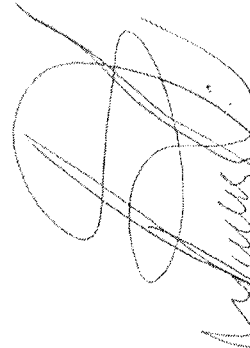
Cristina majchszak
Titulado

Registro nº 468 Livro 29 Fl. 95
Cunitiba, 29 de Agosto de 2017
[Assinatura]

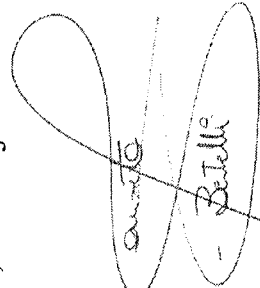
Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **PSICOMOTRICIDADE - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **CRISTINA MAJCHSZAK**, portadora do **R.G. 7.808.335-2 SESP - PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023



DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETO
03340760993



SECRETÁRIA ACADÊMICA
ELISÂNGELA BERTELLI
004.786.469-92

CRISTINA MAJCHSZAK

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOMOTRICIDADE

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU
06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

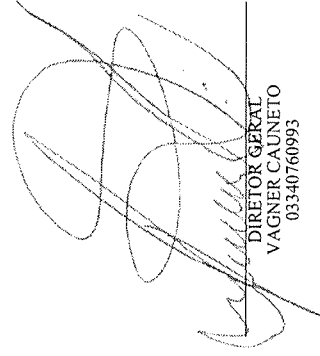
Nome: CRISTINA MAJCHSZAK		Nacionalidade: Brasileira		Natural: Curitiba - PR		
RG: 7.808.335-2		Orgão Expedidor: SESP - PR		Data de Nascimento: 10/07/1985		
Graduada no curso de EDUCAÇÃO FÍSICA						
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA	TONI ANDRÉ SCHARLAU VIEIRA	MESTRE	10,00	7,0	100%	Aprovada
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA BOND	MESTRE	30,00	7,2	100%	Aprovada
EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL	ADRIANO STADLER	DOUTOR(A)	30,00	7,4	100%	Aprovada
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GESTÃO DE CONFLITOS	ROBERTO JOSÉ MEDEIROS JUNIOR	DOUTOR(A)	30,00	9,4	100%	Aprovada
PSICOMOTRICIDADE, JOGOS E RECREAÇÃO	GIOVANI MARCHALEK	ESPECIALISTA	30,00	7,6	100%	Aprovada
EDUCAÇÃO PSICOMOTORA	NILCEMARA LEAL MOLINA	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovada
PSICOMOTRICIDADE E A APRENDIZAGEM	ELISANGELA G. BRANCO GUSI	ESPECIALISTA	30,00	8,0	100%	Aprovada
FUNDAMENTOS DA PSICOMOTRICIDADE	ELIZABETH NATER	ESPECIALISTA	30,00	9,6	100%	Aprovada
DISTÚRBIOS PSICOMOTORES	MARIA TEREZA COSTA	DOUTOR(A)	30,00	9,0	100%	Aprovada
TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO	PAOLA ZANINI KERN ALVES	ESPECIALISTA	30,00	7,0	100%	Aprovada
BASES NEUROLÓGICAS DA PSICOMOTRICIDADE	SORAIA DE FATIMA GRACZYK	DOUTOR(A)	30,00	8,2	100%	Aprovada
ASPECTOS EMOCIONAIS E PRAXIS DA PSICOMOTRICIDADE	PAULA MARIA FERREIRA DE FARIA	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
PSICOMOTRICIDADE, ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA	ELY ANDRA CAROLINE ALVES DE SOUZA	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
O curso foi realizado no período: 20 de agosto de 2018 à 12 de novembro de 2022		Data de conclusão: 12 de novembro de 2022		Data de emissão: 05 de janeiro de 2023		
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.				

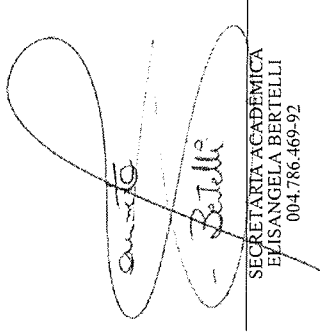
Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 202, no livro nº 630, folha 202 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

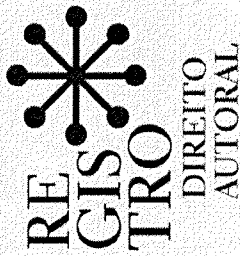
Conforme autorização do curso CAS 048/2013/FSB, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Esse documento está assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisória 2200-2 de 24/08/2014


DIRETOR GERAL
VAGNER CAUNETO
033-40760993

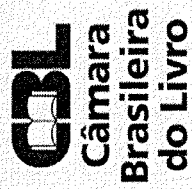

SECRETARIA ACADÊMICA
ELISÂNGELA BERTELLI
004.786.469-92





A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Viver em Movimento



Julliano Antunes dos Santos (Organizador) | Cristina Majchszak (Autor)

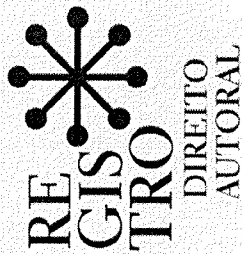
Viver em Movimento • Psicomotricidade, Desenvolvimento Motor: Cognitivo, Afetivo e Social da Criança

25/03/2023 10:10:51

0x141f360ac711ceddbaad6f0b0949edd26de8ab5ee1df9210c6a4dc2cd6524943

326bebfb89db6a967cc8ca7a0f3a7f34c7027f2410366bb2540f9810531682277c





A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Viver em Movimento

Cristina Majchszak (Autor)

Viver em Movimento • Psicomotricidade, Desenvolvimento Motor, Cognitivo, Afetivo e Social da Criança

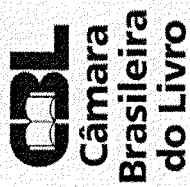
25/03/2023 10:10:51

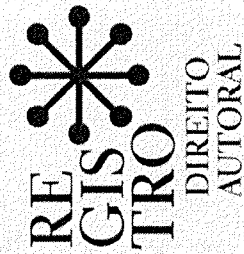
0x141f360ac711ceddbaad6f0b0949edd26de8ab5ee1df9210c6a4dc2cd6524943

9756d1eb6faf3ba165287d0a70a18e1861fcbdf769e3704bd77af6bd2f0a6949



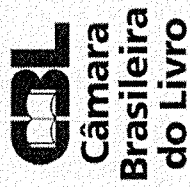
307





A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Viver em Movimento



Juliano Antunes dos Santos (Organizador) | Cristina Majchszak (Autor)

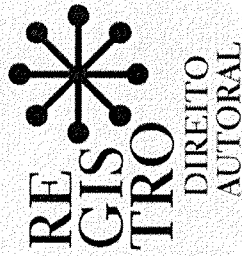
Viver em Movimento • Psicomotricidade, Desenvolvimento Motor, Cognitivo, Afetivo e Social da Criança

25/03/2023 10:10:51

0x141f360ac711ceddbaad6f0b0949edd26de8ab5ee1df9210c6a4dc2cd6524943

c7888ee71a3d48c558ca6a4ae507d64c8c1e0858496a444144c2ca1603c49c18





A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Viver em Movimento



Julilano Antunes dos Santos (Organizador) | Cristina Majchszak (Autor)

Viver em Movimento • Psicomotricidade, Desenvolvimento Motor, Cognitivo, Afetivo e Social da Criança

25/03/2023 10:10:51

0x141f360ac711ceddbaad6f0b0949edd26de8ab5ee1df9210c6a4dc2cd6524943

3b5adc9fa1a227b8a90ecfcaee9827e76d9c2457ae9c79cfaab64ae209150054



328



337

41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

MODELO DE CONTRATAÇÃO - PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA

Os processos de contratação e aquisições por parte da Administração Pública, em regra, devem ocorrer por meio de licitação. Não obstante, o inciso XXI, artigo 37 da Constituição de República de 1988, abre possibilidade para que, em casos expressamente previstos em lei, essa regra seja excetuada:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CF, 1988 - grifo nosso)

Considerando que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária, a já revogada Lei 8.666/93, antigo regramento de licitações e contratos já estabelecia a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).

A nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021 trouxe atualizações para as aquisições públicas, contudo, manteve a possibilidade de contratações diretas, ou seja, sem a necessidade de processo licitatório. As contratações diretas estão previstas a partir do art. 72 da Nova Lei e as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, constam nos artigos 74 e 75 do Diploma.

Em suma, a diferença básica entre elas é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, de modo que poderia haver licitação, porém, diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.



348
41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Novo Estatuto das Licitações versa que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (grifamos)

A inexigibilidade, com efeito, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação. Neste sentido, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionado deve-se atender dois requisitos, simultaneamente:

a) Serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso III do artigo acima transcrito;

b) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;



Quanto ao requisito “a”, de acordo com o art. 74 do novel estatuto licitatório, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo.

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

Destaque-se que, a notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la. No entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Por isso, precisa-se comentar a respeito da “notória especialização”, que reside na ideia da formação dos professores/palestrantes, em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles:

Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.)

36 Y
41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

A Lei nº 14.133/2021 faz remissão ao artigo 6º onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, treinamento de pessoal etc. **Portanto, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal estando incluído na lista para contratação direta.**

A jurisprudência do Tribunal de Conta da União e a doutrina pátria consideram que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, podem se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, em que pese as decisões ocorrerem sob a égide da Lei 8.666/1993, considerando o momento em que foram proferidos.

Dentre as modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art. 74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta. Assim, busca-se mitigar as interpretações equivocadas em torno daquela expressão, até porque um serviço é singular quando demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

Noutro giro, é preciso tratar da necessidade de ainda se demonstrar a “singularidade” do serviço especializado, tendo em vista que, a exemplo do que já tinha ocorrido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi eliminada a expressão de “natureza singular” com o advento da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Dessa maneira, para haver singularidade, devem ser preenchidas as seguintes circunstâncias:

1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;

2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e

3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais. Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade.



Logo, o *caput* do art. 74 é o ponto de partida para a interpretação de seus incisos e cuja linha de raciocínio deve se balizar pelo preceito constitucional que a Lei regula. A regra constitucional é a de licitar. O afastamento pela inexigibilidade é exceção, a ser interpretada restritivamente.

O *caput* do art. 74 é cristalino no sentido de que somente será inexigível a licitação quando inviável a competição. Portanto, os serviços listados nas alíneas do inciso III do referido artigo somente serão contratados sem licitação por este fundamento quando demonstrada a inviabilidade de competição. Por isso, ainda persiste a necessidade de demonstrar a inviabilidade da competição, por meio da **singularidade do objeto**.

Em resumo, a singularidade do serviço especializado ainda precisa ser devidamente demonstrada na justificativa e no termo de inexigibilidade, porquanto é esta natureza singular o maior caracterizador da inviabilidade de competição.

Com base nisso, insistimos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual somente se justifica quando preenchido o pressuposto para o cabimento da inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.

É nesse sentido que se conclui que **permanece a necessidade de demonstração da singularidade do serviço especializado**, para que haja inviabilidade de competição, perfectibilizando a inexigibilidade de licitação, o que há de ser demonstrado também na justificativa de contratação direta.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível. O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: Experiência; Domínio do assunto; Didática; Experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; Capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Pelo exposto, fácil concluir que a contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderão e em alguns casos **deverão** ser realizados pelo processo de inexigibilidade pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 74 da Lei 14.133/2021.



Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionado a Administração **não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação**, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria..

Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são **incomparáveis**. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, **à obtenção de qualidade inadequada**. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:

A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração.” (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.).



398
41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

A egrégia Corte de Contas da União:

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário). AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que já encontrava baliza na antiga lei de licitações, também é prevista na Lei nº 14.133/2021, por meio de contratação direta, ou seja, pelo processo de inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos e demonstrados os requisitos acima explanados.

Parecer Jurídico da Viver em Movimento.



408

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Estado do Paraná
Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro
Fone/Fax: 041-3628-1313
83.870-000 – Campo do Tenente – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02, situada na **Avenida Miguel Komarchewski – Paraná**, atesta para todos os efeitos legais que a **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, prestou no ano de 2020, **Serviços de Capacitação, Treinamento e Formação Continuada com Material de Apoio Digital contemplando, o Encaminhamento Metodológico**. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

Plano de Aula semanal. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

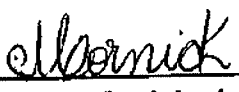
Planejamento semanal de aulas contemplando 21 semanas no primeiro semestre e 21 semanas do segundo semestre, sistema de avaliação individual e desenvolvimento por aluno trabalhando propiciar uma diversidade de temas de estudo respeitando as diferentes fases do desenvolvimento dos alunos.

Destinado aos professores da Rede Municipal de Educação, com eficiência, sendo considerada idônea e tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à mesma.

- Carga horária: 120 horas.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo do Tenente, 01 de dezembro de 2020.



Secretário(a) Municipal de Educação

Marilene Aparecida Hornick

RG.: 3.997.869-4 – CPF: 602.574.079-87

Marilene Aparecida Hornick
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esportes e Turismo

Decreto nº 009/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Foz do Jordão, 10 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO PR, inscrita no CNPJ sob nº 016037190001/80, situada na Rua Pe. Emílio Barbieri N.º 339, Bairro Centro, Foz do Jordão - Paraná, atesta para todos os efeitos legais que a **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, prestou no ano de 2020, **Serviços de Capacitação, Treinamento e Formação Continuada com Material de Apoio Digital** contemplando, o **Encaminhamento Metodológico**. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

Plano de Aula semanal. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

Planejamento semanal de aulas contemplando 21 semanas no primeiro semestre e 21 semanas do segundo semestre, sistema de avaliação individual e desenvolvimento por aluno trabalhando propiciar uma diversidade de temas de estudo respeitando as diferentes fases do desenvolvimento dos alunos.

Destinado aos professores da Rede Municipal de Educação, com eficiência, sendo considerada idônea e tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à mesma.

- Carga horária: 120 horas.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Foz do Jordão, 10 de dezembro de 2020.

Secretário(a) Municipal de Educação

Paulo Cesar Maurina

RG.: 5.935.736-0 CPF: 957.334.009-78

Paulo C. Maurina

Sec. Mun. Educação

MAT: 704501-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação

Rua Santo Inácio, 161 – Florestópolis-Paraná – FONE/FAX: 0xx43 662-1222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.495/0001-59, situada à Rua Santo Inácio – 161, Florestópolis – Paraná, atesta para todos os efeitos legais que a **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, prestou no ano de 2021, **Serviços de Capacitação, Treinamento e Formação Continuada com Material de Apoio Digital** contemplando, o **Encaminhamento Metodológico**. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

Plano de Aula semanal. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

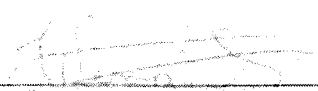
Planejamento semanal de aulas contemplando 21 semanas no primeiro semestre e 21 semanas do segundo semestre, sistema de avaliação individual e desenvolvimento por aluno trabalhando propiciar uma diversidade de temas de estudo respeitando as diferentes fases do desenvolvimento dos alunos.

Destinado aos professores da Rede Municipal de Educação, com eficiência, sendo considerada idônea e tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

- Carga horária: 120 horas

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Florestópolis, 04 de novembro de 2021.



Secretária Municipal de Educação

Ivanete Venancio da Silva Santos
RG: 4.255.795-1 CPF: 585.553.589-49

Ivanete Venancio da Silva Santos
RG: 4.255.795-1
Secretária de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, situada na Praça Santos Dumont, s/n, CEP: 85.945-000 Tupãssi- Centro- Paraná, atesta para todos os efeitos legais que a **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, prestou no ano de 2020, **Serviços de Capacitação, Treinamento e Formação Continuada com Material de Apoio Digital contemplando, o Encaminhamento Metodológico.** (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

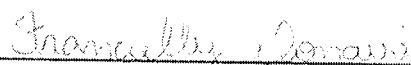
Plano de Aula semanal. (Plataforma virtual com acessos ao material digital com usuário e senha por professor).

Planejamento semanal de aulas contemplando 21 semanas no primeiro semestre e 21 semanas do segundo semestre, sistema de avaliação individual e desenvolvimento por aluno trabalhando propiciar uma diversidade de temas de estudo respeitando as diferentes fases do desenvolvimento dos alunos. Destinado aos professores da Rede Municipal de Educação, com eficiência, sendo considerada idônea e tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação à mesma.

- Carga horária: 120 horas.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

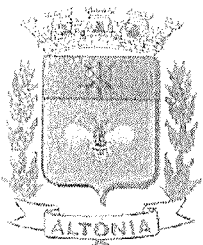
Tupãssi, 29 de outubro de 2021.



Secretário(a) Municipal de Educação

Nome Francielly Casaquí Donaire Rabaioli

RG: 8.572.776-1 CPF: 007.890.299-101



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

447
NOTA DE
EMPENHO

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Descrição
003006/2019	00107	Ordinário	Comum

Órgão 05 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, COMUNIC

Unidade 01 GABINETE DO SECRETARIO

Dotação 12.361.0005.2.021.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEI

Desdobramento 3390396501 DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DA E

Fonte de Recurso 00107 SALARIO EDUCACAO

Credor 02610 VIVER EM MOVIMENTO SOL. RM DES. PROFISSIONAL

Endereço R. PARAIBA 1896 GUAIRA

CNPJ / CPF 33.397.367/0001-40 Fone (41)8858-8154 Cidade CURITIBA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Dt. Emissão	Dt. Vencimento
Inexigibilidade	45		118	02/07/19	02/08/19

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
77.900,00	35.239,60	6.910,00	28.329,60

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	00001	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE MINISTRA CAO DE CURSO DE CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.147/2019.	6.910,00	6.910,00
					0,00

LIQUIDADO.: Sim []

Valor Líquido 6.910,00

Valor do Empenho

seis mil novecentos e dez reais

Valor Bruto	Complemento () Anulado () Desconto ()	Valor Líquido
R\$	R\$	R\$
Data	Data	Data
Funcionário Responsável	Organizador / Conferente	Secretário de Finanças
Anotações		

VIVER EM MOVIMENTO SOL. RM DES. PROFISSIONAL LTDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		6	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão	
			14/07/2019 19:26:30	
				Código de Verificação
				LQ0E5401
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Razão Social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA			
	CPF / CNPJ: 33.397.367/0001-40		Inscrição Municipal: 08 02 0831083-1	
	Endereço: R. PARAIBA, 001896 SO 03 - BAIRRO: GUAIRA		Tel.: 41 - 30854107	
	Município: CURITIBA		UF: PR Email: juliano@viveremmovimento.com.br	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA				
CPF / CNPJ: 81.478.059/0001-91		IMU:		Outro Doc.:
Endereço: R RUI BARBOSA, 815 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87550000				
Município: Altônia		UF: PR		Email: juliano@viveremmovimento.com.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS RELACIONADAS AO PLANO DE AULA EM DESENVOLVIMENTO DE ALUNOS. EMPENHO: 003006/2019 Dados para Depósito: Banco 33 - Santander Brasil (S.A.) Agência: 2189 Conta C.: 000130035861 SIMPLES NACIONAL Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.910,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.910,00				
Código da Atividade				
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ICS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.910,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Município de Campo do Tenente - PR



Secretaria Municipal
de Campo do Tenente

CNPJ: 76002658000102 IE:
Endereço: AVENIDA MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900 - PRÉDIO CEP: 83870000 Cidade: Campo do Tenente
Fone: 041 3628-1313 Fax: 0xx41

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emissão em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2731/2020	Ordinário	05/08/2020		

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	3/2020 de 13/07/2020

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2475 88/2020 - SIM-AM: 882020		27/07/2020	26/07/2021		27/07/2020	26/07/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	29596-5	33.397.367/0001-40

Endereço	CEP	Fone	Tipo da conta bancária	Banco	Agência	Conta
Rua Paraíba, 1896						
Cidade/UF	80630-000					
Curitiba/PR						

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$ 86.842,70
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 6.820,00
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 80.022,70

Outras informações

Histórico
Valor empenhado referente prestação de serviço de serviço de consultoria, conforme requisição nº 17526.

JORGE LUIZ QUEGE

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador - CRC PR - 53.884/O-1 - CRC: 53.884 O1

RÓDRIGO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ines
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

488

Número da Nota
36
Data e Hora da Emissão
07/08/2020 15:36:07
Código de Verificação
4WL1D40T

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALLTDA
CPF / CNPJ: 33.397.367/0001-40 **Inscrição Municipal:** 08 02 0831083-1
Endereço: R.PARAIBA, 001896 SO 03 - BAIRRO: GUAÍRA **Tel.:** 41 - 30854107
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** juliano@viveremmovimento.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE
CPF / CNPJ: 76.002.658/0001-02 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900 - BAIRRO: centro - CEP: 00838700
Município: Campo do Tenente **UF:** PR **Email:** compras_campodotenente@hotmail.com;
falecom@viveremmovimento.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de consultoria conforme requisição nº 17526
Nota de Empenho: 2731/2020

Professores Educação Infantil
Material de Apoio;
Encaminhamento Metodológico
Plano de Aula; (Plataforma Viver Educação)
Assessoria Pedagógica;
Assessoria Implantação ao grupo de professores e coordenadores;
Formação Continuada - 120 horas (modalidade EAD);

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.820,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 6.820,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.820,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Município de Foz do Jordão - PR

CNPJ: 01603719000180 IE:
Endereço: R Padre Emílio Barbieri, 339 CEP: 85145000 Cidade: Foz do Jordão
Fone: 42-3639-8100 Fax: 42-3639-8100

Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd. itens
14157		23/2020	104/2020	10/03/2020	12/03/2020	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 1671 - 83-1/2020		11/08/2020	09/10/2020		11/08/2020	09/10/2020	

Fiscal do contrato

ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO

Solicitante		Fornecedor	
Código	Nome		
78184	PAULO CESAR MAURINA	82503-4 VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM	
		Tel.	E-Mail

Local		Tipo do empenho	
Código	Nome		
15	GABINETE DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PAÇO MUNICIPAL	1 - Ordinário	

Órgão		Pagamento	
Código	Nome		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Forma	CONFORME EDITAL

Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME EDITAL		60 Dias	

Descrição

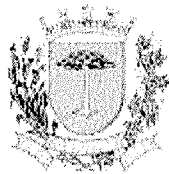
Lote	
001	Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
22784 CAPACITAÇÃO PROFESSORES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	SERV	1,00	4.600,00	4.600,00
Solicitação: 52/2020 Processo: 103/2020 Conta/Fonte/GF: 01240/00107/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				4.600,00
TOTAL GERAL				4.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.003.17.361.0003.2017 4.600,00
Cod: 01240 Fonte: 00107 G.Fonter: E 4.600,00

EDNA DE ABREU ALVES
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

508

Número da Nota
37
Data e Hora de Emissão
14/08/2020 11:13:22
Código de Verificação
5XOPI30U

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALLTDA
CPF / CNPJ: 33.397.367/0001-40 **Inscrição Municipal:** 08 02 0831083-1
Endereço: R.PARAIBA, 001896 SO 03 - BAIRRO: GUAIRA **Tel.:** 41 - 30854107
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** juliano@viveremmovimento.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO
CPF / CNPJ: 01.603.719/0001-80 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R PADRE EMILIO BARBIERI, s/n - COMPLEMENTO: Prefeitura Municipal - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85145000
Município: Foz do Jordão **UF:** PR **Email:** comprasfozdojordao@outlook.com; falecom@viveremmovimento.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de consultoria conforme requisição nº 14157
Processo de dispensa: 23/2020

Professores Educação Infantil
Material de Apoio
Encaminhamento Metodológico
Plano de Aula (Plataforma Viver Educação)
Assessoria Pedagógica
Assessoria Implantação ao grupo de professores e coordenadores
Formação Continuada - 120 horas (modalidade EAD).

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.600,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.600,00

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal de Tupãssí

ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO		RECURSO
003514/21 Ordinário Orçamentário		
UNIDADE ORÇAMENTARIA		
07 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	02 FME - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1236500292.064.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	COD DA DESPESA 267	

5749 VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENV.PR	CB:000	AG:	CC:
RUA PARAÍBA 1896 GUAÍRA			CURITIBA

DESCRIÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC COMPRA	EMISSION	VENCIMENTO
Inexigibilidade	13			25.05.21	25.05.21

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	43.113,98	8.970,00	34.143,98

M	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1,00	Contratação de Empresa especializada em formação continuada, 120 horas com certificação, material de apoio, sugestões de plano de aula para professores da Educação Infantil na modalidade EAD.	8.970,0000	8.970,0000
00104 25% sobre demais Impostos Vinculados a E				TOTAL GERAL	8.970,00

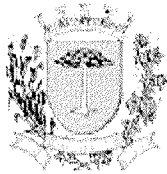
VISTO	AUTORIZO A DESPESA	PAGAMENTO
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA QUITAÇÃO.

ONTA Nº:
ANCO :
HEQUE Nº:
ATA :

ASSINATURA DO RECEBEDOR
NOME:
DOC. IDENT.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
61
Data e Hora de Emissão
11/06/2021 15:58:16
Código de Verificação
MD5GE507

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CPF / CNPJ: 33.397.367/0001-40 **Inscrição Municipal:** 08 02 0831083-1
Endereço: PARAIBA, 001896 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 80630000 **Tel.:** 41 - 30854107
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** falecom@viveremmovimento.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TUPASSI
CPF / CNPJ: 77.877.116/0001-38 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PC SANTOS DUMONT, s/n - COMPLEMENTO: PREFEITURA - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85945000
Município: TUPASSI **UF:** PR **Email:** licitacao@tupassi.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa especializada em formação continuada, 120 horas com certificação, material de apoio, sugestões de plano de aula para professores da Educação Infantil na modalidade EAD.

Empenho nº: 003514/21

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.970,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$8.970,00**Código da Atividade**

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.970,00	2,00	179,40	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADM. 28 DE JANEIRO, 171 CENTRO 4236461122 - CEP 85200-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1590 / 2022 Ordinário **Data:** 17/02/2022 **Página** 1 / 1

Credor: 2004448 VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Endereço: RUA PARAIBA - C.E.P. - CURITIBA - PR

C.N.P.J.: 33.397.367/0001-40 **Insc. Est.:**

Orgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Processo.....: 0/2022
Unidade: 06.002. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Prog. Trabalho: 12.365.0602.2.029. Seção de Educação Infantil - Creche	Nº Licitação.....: 2/2022
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Origem de Recursos: 1
Reduzido: 139 F. de Recurso: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Demais Gastos
Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	N. Convênio:
Contrato: 30 Id Contrato: 302022 Ano Contrato: 2022	Obra: Idbem:

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
110.000,00	105.412,28	17.250,00	88.162,28

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	75,000	UNI	Viver em movimento - Curso de capacitação para professores, coordenadores e diretores. Contendo: Material de apoio, encaminhamento metodológico, plano de aula, assessoria pedagógica e formação contínua - 120 horas (modalidade EAD).		230,0000	17.250,000

Histórico NAD:

CURSOS ONLINE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PEDAGÓGICO PARA O SEGMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA NO ENSINO-APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fica empenhada a importância acima descrita para posteriores pagamentos

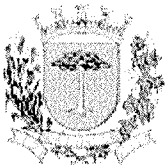
Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto municipal Nº 116/2020.

Assinado por **Andrei Marcel Muraro**, ocupante do cargo **Contador**, com matrícula número **506617**.

Assinado por **Alfredo Luiz Schavaren**, ocupante do cargo **Administrativo**, com matrícula número **1**.

EMPENHADO POR:

Analice

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 90	
			Data e Hora de Emissão 03/03/2022 09:31:13	
			Código de Verificação WW4AX503	

	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Razão Social:	VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		
	CPF / CNPJ:	33.397.367/0001-40	Inscrição Municipal:	08 02 0831083-1
	Endereço:	PARAIBA, 001896 - BAIRRO: GUAÍRA - CEP: 80630000 Tel.: 41 - 30854107		
	Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: falecom@viveremmovimento.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE PITANGA		
CPF / CNPJ:	76.172.907/0001-08	IMU:	Outro Doc.:
Endereço:	Praça 28 de Janeiro, 171 - COMPLEMENTO: PREFEITURA - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85200000		
Município:	PITANGA	UF: PR	Email: pmppagamento@hotmail.com;pagamentos@pitanga.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nº do Empenho. 1590 / 2022 ESPECIFICAÇÃO: Viver em movimento - Curso de capacitação para 75 professores, coordenadores e diretores. Contendo: Material de apoio, encaminhamento metodológico, plano de aula, assessoria pedagógica e formação contínua - 120 horas (modalidade EAD). Histórico NAD: CURSOS ONLINE DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PEDAGÓGICO PARA O SEGMENTO EDUCACIONAL INFANTIL COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA NO ENSINO-APRENDIZAGEM, QUALIDADE DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Dados para Depósito: BANCO INTER - 077 Agência 0001-9 Conta 3379264-0 VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.250,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.250,00				
Código da Atividade 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.250,00	2,00	345,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

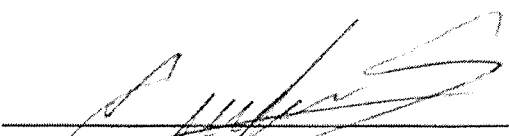
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, inscrita no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, situada 28 DE JANEIRO, Nº 171 – CENTRO - CEP: 85200-000 – PITANGA – PARANÁ, atesta para todos os efeitos legais que a **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.397.367/0001-40, prestou no ano de 2022, **Serviços de criação do ambiente Microsoft, licenciamento e ensalamento.**

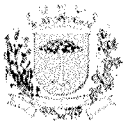
Fornecendo como atividades para aplicabilidade do Projeto:

- Criar e configurar um ambiente (tenant) do Microsoft 365;
- Configurar domínios válidos;
- Validar o tenant Microsoft 365 para o ambiente educacional;
- Incluir licenças Office 365 A1 for faculty e Office 365 A1 for students;
- Ensalamento de turmas, professores e alunos
- Criar e configurar um ambiente (tenant) do Microsoft 365
- Configurar domínios válidos
- Validar o tenant Microsoft 365 para o ambiente educacional
 - Incluir licenças Office 365 A1 for faculty (professores) e Office 365 A1 for students (alunos)
- Ensalamento de turmas, professores e alunos
- Treinamento técnico painel Microsoft Office 365 para o ambiente educacional

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa está cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PITANGA, 09 de JUNHO de 2022.


Secretário(a) Municipal de Educação
ALFREDO LUIZ SCHAVAREN

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota	
	106	
	Data e Hora de Emissão	
		24/06/2022 20:58:39
		Código de Verificação
		C9YKD00M
 PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CPF / CNPJ: 33.397.367/0001-40 Inscrição Municipal: 08 02 0831083-1 Endereço: PARAIBA, 001896 - BAIRRO: GUAIRA - CEP: 80630000 Tel.: 41 - 30854107 Município: CURITIBA UF: PR Email: falecom@viveremmovimento.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ARETE MEU MUNDO ESCOLAR CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA CPF / CNPJ: 33.689.596/0001-38 IMU: 0834734-0 Outro Doc.: Endereço: VICENTE CICCARINO, 000441 - BAIRRO: BOA VISTA - CEP: 82540120 Município: CURITIBA UF: PR Email:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Formação dos professores, coordenadores e diretores da educação infantil, Material Digital Paradidático de Estudo, Encaminhamento Metodológico, Plano de Aula, Assessoria Pedagógica e curso de extensão em Psicomotricidade de 120 horas. Adesão de 23 professores Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.290,00		
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.290,00		
Código da Atividade 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
0,00	5.290,00	2,00
Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
105,80	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.		

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

578

76.208.487/0001-64

Exercício: 2022

E M P E N H O

Nº do Empenho: 8987/2022 Tipo: Ordinário Emissão: 11/07/2022 Página: 1 / 1

Credor: 9005623 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 33.397.367/0001-40
Endereço: Comercial: RUA PARAÍBA, 1896 - Bairro: GUAÍRA
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80630000

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Processo: 0/2022
Unidade: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Prog. Trabalho: 0006 - AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO Nº Licitação: 97/2022
F. de Recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Contrato: 55322/2022
Desdobramento: 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Elemento Desp.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Histórico: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DE 159 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROFESSORES, MONITORES, EQUIPE PEDAGÓGICA, COORDENADORES E DIRETORES) EM PSICOMOTRICIDADE, DESENVOLVIMENTO MOTOR, COGNITIVO, AFETIVO E SOCIAL DA CRIANÇA NO "PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR", COM DURAÇÃO TOTAL DE 120 HORAS NA MODALIDADE EAD, CONTANDO COM MATERIAL DE APOIO, ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO E PLANO DE AULA NA PLATAFORMA VIVER EDUCAÇÃO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	36.570,0000	36.570,00
Total Empenhado:					36.570,00



MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

588

76.208.487/0001-64

Exercício: 2022

E M P E N H O

Nº do Empenho: 8988/2022 Tipo: Ordinário Emissão: 11/07/2022 Página: 1 / 1

Credor: 9005623 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 33.397.367/0001-40
Endereço: Comercial: RUA PARAÍBA, 1896 - Bairro: GUAÍRA
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80630000

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Processo: 0/2022
Unidade: 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade
Prog. Trabalho: 0006 - AÇÕES DE APOIO À EDUCAÇÃO Nº Licitação: 97/2022
F. de Recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica Contrato: 55322/2022
Desdobramento: 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Elemento Desp.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Histórico: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAÇÃO DE 67 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PROFESSORES, MONITORES, EQUIPE PEDAGÓGICA, COORDENADORES E DIRETORES) EM PSICOMOTRICIDADE, DESENVOLVIMENTO MOTOR, COGNITIVO, AFETIVO E SOCIAL DA CRIANÇA NO "PROJETO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR", COM DURAÇÃO TOTAL DE 120 HORAS NA MODALIDADE EAD, CONTANDO COM MATERIAL DE APOIO, ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO E PLANO DE AULA NA PLATAFORMA VIVER EDUCAÇÃO.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.410,0000	15.410,00
Total Empenhado:				15.410,00	

598



MUNICIPIO DE MAMBORE

CNPJ: 75.368.928/0001-22
Endereço: Rua Guadalajara - 645 - Bairro: Centro Cívico
Cidade: Mamborê - PR CEP: 87.340-000
Fone: (44) 3568-8000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 4085 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/04/2024	Contrato: 062 / 2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Data de Vencimento: 16/05/2024	Aditivo: 2024 / 01
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MAMBORE

Impresso Por: 2141 - SILVANA APARECIDA DE PADUA PINTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 30 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 33.397.367/0001-40

Cidade: Curitiba - PR

Insc. Est.:

Endereço: PARAIBA nº N 1896

Bairro: GUAIRA

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 588

Órgão: 4 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Depto. de Educação - Educacional e Administrativo

Ação: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches

Elemento: 33390394800000000000 - Serviço de seleção e treinamento

Vínculo: 107 - Salário Educação

Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA O QUADRO DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Histórico

PMM - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 1079 CNPJ: 08.882.576/0001-31 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA O QUADRO DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **RECURSO ANTERIOR**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70,4376	SERVIÇO	92432 - CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL COM MATERIAL DE APOIO PARADIDÁTICO DIGITAL CONTEMPLANDO, ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO, PLANO DE AULA PARA O PROFESSOR, COM PLANEJAMENTO SEMANAL DE AULAS CONTEMPLANDO 21 SEMANAS NO PRIMEIRO SEMESTRE E 21 SEMANAS DO SEGUNDO SEMESTRE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DESENVOLVIMENTO POR ALUNO TRABALHANDO PROPICIAR UMA DIVERSIDADE DE TEMAS DE ESTUDO RESPEITANDO AS DIFERENTES FASES DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS, OS QUAIS INCLUEM: RECONHECIMENTO CORPORAL; EXPRESSIVIDADE; REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA; MOVIMENTOS NATURAIS IMITATIVOS; EQUILÍBRIO; COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA; COORDENAÇÃO MOTORA FINA; JOGOS MOTORES; JOGOS MOTORES COM MATERIAIS ALTERNATIVOS; BRINQUEDOS CANTADOS E ATIVIDADES RÍTMICAS; MEMORIZAÇÃO; LATERALIDADE; ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL; IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE; QUALIDADE DE VIDA; JOGOS MOTORES COM CORDA, BOLA E ARCO; ATIVIDADES RECREATIVAS.		R\$290,00	R\$20.426
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$20.426

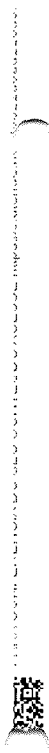
Dados da Entrega**Prazo Entrega:****Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:****Cond. Pgto.:** 30 dias após a realização dos serviços

- I – O número desta ordem, obrigatoriamente, deverá constar na Nota Fiscal.
II – O prazo de entrega começará a ser contado apartir do envio desta Ordem por email.
III – Não será aceito entrega parcelada a partir de ordem de compra do tipo "ordinária".
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – As Notas Fiscais deverão ser faturadas conforme item "histórico" da Ordem de Compra.
VI – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o email: notas@mambore.pr.gov.br

Autorizo os dados acima destacados :

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
DIRETOR DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CPF: 026.138.509-73
PORTARIA 336/2023 DP

- ☐ 1ª Via Processo
☐ 2ª Via Contabilidade
☐ 3ª Via Fornecedor





MUNICIPIO DE MAMBORE

CNPJ: 75.368.928/0001-22
Endereço: Rua Guadalajara - 645 - Bairro: Centro Cívico
Cidade: Mamborê - PR CEP: 87.340-000
Fone: (44) 3568-8000 Fax:

ORDEM DE COMPRA 4086 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 16/04/2024	Contrato: 062 / 2024
Licitação Número/Ano: 7/2024	Data de Vencimento: 16/05/2024	Aditivo: 2024 / 01
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MAMBORE

Impresso Por: 2141 - SILVANA APARECIDA DE PADUA PINTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 30 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 33.397.367/0001-40

Cidade: Curitiba - PR

Insc. Est.:

Endereço: PARAIBA nº N 1896

Bairro: GUAIRA

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 588

Órgão: 4 - Secretaria de Educação

Unidade: 1 - Depto. de Educação - Educacional e Administrativo

Ação: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches

Elemento: 33390394800000000000 - Serviço de seleção e treinamento

Vínculo: 107 - Salário Educação

Finalidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA O QUADRO DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Histórico

PMM - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV: MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 1079 CNPJ: 08.882.576/0001-31 CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA O QUADRO DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL D SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **EM COMPLEMENTO A ORDEM 4085/2024

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor To
1	15,5624	SERVIÇO	92432 - CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL COM MATERIAL DE APOIO PARADIDÁTICO DIGITAL CONTEMPLANDO, ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO, PLANO DE AULA PARA O PROFESSOR, COM PLANEJAMENTO SEMANAL DE AULAS CONTEMPLANDO 21 SEMANAS NO PRIMEIRO SEMESTRE E 21 SEMANAS DO SEGUNDO SEMESTRE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DESENVOLVIMENTO POR ALUNO TRABALHANDO PROPICIAR UMA DIVERSIDADE DE TEMAS DE ESTUDO RESPEITANDO AS DIFERENTES FASES DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS, OS QUAIS INCLUEM: RECONHECIMENTO CORPORAL; EXPRESSIVIDADE; REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA; MOVIMENTOS NATURAIS IMITATIVOS; EQUILÍBRIO; COORDENAÇÃO MOTORA AMPLA; COORDENAÇÃO MOTORA FINA; JOGOS MOTORES; JOGOS MOTORES COM MATERIAIS ALTERNATIVOS; BRINQUEDOS CANTADOS E ATIVIDADES RÍTMICAS; MEMORIZAÇÃO; LATERALIDADE; ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL; IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE; QUALIDADE DE VIDA; JOGOS MOTORES COM CORDA, BOLA E ARCO; ATIVIDADES RECREATIVAS.		R\$290,00	R\$4.513
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$4.513

Dados da Entrega**Prazo Entrega:****Serviço Prestado:** Dentro**Local Entrega:****Cond. Pgto.:** 30 dias após a realização dos serviços

I – O número desta ordem, obrigatoriamente, deverá constar na Nota Fiscal.

II – O prazo de entrega começará a ser contado a partir do envio desta Ordem por email.

III – Não será aceito entrega parcelada a partir de ordem de compra do tipo "ordinária".

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

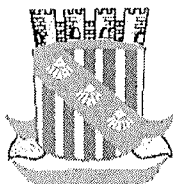
V – As Notas Fiscais deverão ser faturadas conforme item "histórico" da Ordem de Compra.

VI – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o email: notas@mambore.pr.gov.br

Autorizo os dados acima destacados :

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
DIRETOR DA DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CPF: 026.138.509-73
PORTARIA 336/2023 DP

☐ 1ª Via Processo☐ 2ª Via Contabilidade☐ 3ª Via Fornecedor



638

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
CONTRATO 178/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS- BAHIA E A
EMPRESA VIVER EM MOVIMENTO
SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA. CNPJ:
33.397.367/0001-40.

O município de Canavieiras, Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 13.817.804/0001-20, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Paulo Cesar Ramos Carvalho - Prefeito do Município de Canavieiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à Empresa **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 33.397.367/0001-40**, estabelecida na Rua Paraíba, 1896, Guaira. Curitiba, Paraná CEP:80.630-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JULIANO ANTUNES DOS SANTOS, Sócio/Administrador. CPF nº 005.991.859-45, domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 34, Centro, Coaraci-BA., CEP: 45.638-000, doravante denominada como CONTRATADA, com base no Termo de Inexigibilidade de Licitação FMS Nº. **039/2024**, Processo Administrativo **152/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, firmam o presente Contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA EM MATERIAL DE APOIO DIGITAL CONTEMPLANDO O ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

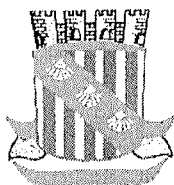
CLÁUSULA SEGUNDA – Preço e Condições de Pagamento

O valor global para o presente é de Contrato é **R\$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), PAGOS EM TRÊS PARCELAS NO VALOR DE R\$ 13.150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: INTER CONTA: 3379264-0 AGENCIA: 0001

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta de preços apresentada, em até o 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto/serviço.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

647

Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal mediante ordem bancária.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal, os seguintes documentos: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada com a constante no item 5.2.1; Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

Correrão sobre responsabilidade exclusiva da empresa contratada encargos tributários e fiscais devidos, tal como imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Canavieiras, Bahia mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços executados e devidamente certificados pelo setor competente. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

O presente Contrato tem prazo de vigência de **12(doze)** meses, a contar de sua assinatura.

§ 1º. O presente contrato, por se tratar de execução de serviços contínuos, poderá ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

§ 2º. Caso haja prorrogação de prazo, o valor será reajustado anualmente pelo índice do IPCA (IBGE) ou, na inexistência deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

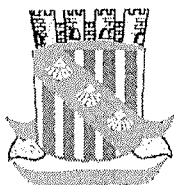
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES RECURSOS	SECRETARIAS
09-52	2.113	33.90.35.00	500	EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Tel. (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n, <https://www.canavieiras.ba.gov.br>
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

658

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos usuários, o que inclui os dados dos usuários desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

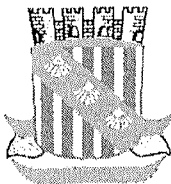
Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 3º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

§ 4º. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§ 5º. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;

Não divulgar dados ou informações relacionadas com o presente contrato nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;

Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução dos serviços prestados;

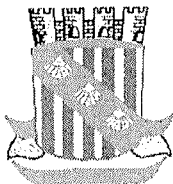
Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em suas dependências, em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, objeto deste instrumento, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor;

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da contratação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste contrato tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

Garantir a execução dos serviços, objeto da contratação, dentro dos padrões adequados de qualidade;

Manter canal de comunicação 24 horas, para atendimento de situações especiais, fora do expediente normal de trabalho da Agência, notadamente nos finais de semana e feriados, para solução de problemas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Disponibilização de Backups da Base de dados para a Contratante;

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

Pagar à CONTRATADA os valores devidos, de acordo com a Cláusula Segunda nos termos deste Contrato;

Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento do Objeto;

Comunicar a CONTRATADAS possíveis alterações, nos serviços e neste instrumento, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do art. 137, incisos I a VIII, da lei 14.133/21. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da rescisão administrativa

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 115 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – Vinculação, Legislação Aplicável e Casos Omissos

Este Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo 152/2024** e ao **ato de Inexigibilidade de Licitação 039/2024** que o originou com base no Art. 74, I, da lei 14.133/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – Condições de habilitação

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

O CONTRATANTE fiscalizará a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, com emissão de relatórios quando verificadas irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor, ficando designado o responsável Gerson Xavier da Silva Neto,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

nomeado pela Portaria nº 006/2021 para acompanhamento e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

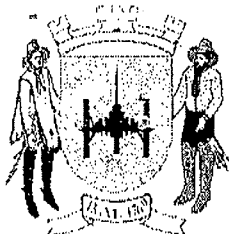
Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canavieiras, Bahia, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO
CONTRATANTE

VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA.
CNPJ: 33.397.367/0001-40
CONTRATADA

JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
CBC PR 074900/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇOS 788/2025

Tipo de Nota: Global	Data: 27/02/2025	Solicitação: 973/2025	Processo Digital: 1833/2025 Processo Digital: 4660/2025
----------------------	------------------	-----------------------	--

Entidade Processo Licitatório: MUNICIPIO DA LAPA

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação Número/Ano: 3/2025

Tipo Objeto: Compras e serviços

008/2025	Dt Início Vigência: 21/02/25 Dt Início Execução:	Dt Final Vigência: 21/02/2026 Dt Final Execução:	Dt venc Contrato/Ata: 21/02/2026
Aditivo:	Dt Início Vigência: Dt Início Execução:	Dt Final Vigência: Dt Final Execução:	Dt venc Aditivo:

Emitida Por: LUIZ HENRIQUE MULLER SANT ANA

Informações do Fornecedor

Razão Social: 7019300 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CPF/CNPJ: 33.397.367/0001-40

Cidade: Curitiba - PR

Insc. Est:

Endereço: RUA. PARAIBA, nº 1896

Bairro: GUAIRA

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 464

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Elemento: 3.339.039.480.000.000.000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Finalidade

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria pedagógica, capacitação e desenvolvimento humano, destinado à formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino.

Histórico

EMPENHO GLOBAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025 - VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO À FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Qtd.	Unidade	Produto	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
	1,00000	UN	47143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO À FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.		223.411,5000	223.411,50

Valor Acréscimo:

0,00

Valor Desconto:

0,00

Total Geral: 223.411,50

Dados da Entrega

Prazo Entrega: conforme previsto no contrato 008/2025

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Secretaria de Educação

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado 20 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO

Número: 1861

Bairro: CENTRO

CEP: 83.750-099

Cidade: Lapa

Estado: PR

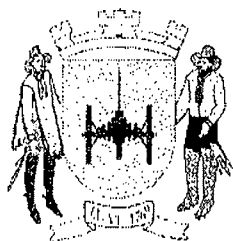
I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS 788/2025

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____

Serv.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº022/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de cursos de formação continuada de Educadores Infantis e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal do município de Loanda, a serem realizados no decorrer do ano letivo de 2025., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda - PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 202.866,34 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	- Português – Alfabetização e Leitura - Matemática – Resolução de Problemas e Jogos; - Desenvolvimento Desportivo com a Psicomotricidade; - Educação Especial - Gestão da Educação – O papel da Direção e Equipe Pedagógica na Gestão Democrática da Escola.	R\$ 202.866,34
		VALOR TOTAL R\$ 202.866,34

PRAZO DE EXECUÇÃO: Serão 5 encontros com duração de 8 horas cada (40 horas), que serão executados durante o ano letivo de 2025, com Capacitação e Formação Continuada com Material de Apoio Digital, contemplando o encaminhamento metodológico nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

- 01 na Semana Pedagógica no início do ano letivo,
- 02 no decorrer do primeiro semestre (datas a serem definidas pela equipe pedagógica),
- 01 na Semana Pedagógica do mês de julho,
- 01 no mês de setembro (data a ser definida pela equipe pedagógica).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS
Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda